



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.477/2008

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos-IPESC, para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. O ORÇAMENTO-PROGRAMA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos-IPESC do Município de São José do Calçado, para o exercício financeiro de 2008, estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 1.929.000,00 (um milhão e novecentos e vinte nove mil reais), nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante as transferências de recursos da Municipalidade, referente à parte patronal e os descontos efetuados nas folhas de pagamento dos servidores efetivos, inativos e pensionistas, bem como compensação por parte da Prefeitura.

1000.00.00-RECEITAS CORRENTES

1200.00.00-Receita de Contribuições	1.055.000,00
1300.00.00-Receita Patrimonial	3.000,00
1900.00.00-Outras Receitas Correntes	3.000,00
-Receita Corrente Intra-Orçamentária	868.000,00
TOTAL	1.929.000,00

Art. 3º. A Despesa será realizada de acordo com os anexos integrantes desta lei, e segundo as Funções de Governo, Sub-funções, Categorias Econômicas, Projetos e Atividades.

09- Previdência Social	1.929.000,00
TOTAL	1.929.000,00



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

Art. 4º. Fica o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos – IPESC de São José do Calçado autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2008, créditos adicionais suplementares até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da despesa fixada para ele em sua Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2008. **(NR)**

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e oito (2008).

ALCEMAR LOPES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL